



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autores

Srs. Arlindo Chinaglia, Érika Kokay, Henrique Fontana, João Daniel, Patrus Ananias, Paulão, Pedro Uczai e Wadih Damous.

**Partido
PT**

1. X SUPRESSIVA 2. _ SUBSTITUTIVA 3. _ MODIFICATIVA 4. _ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art. 10, renumerando os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Nesse artigo, há um veto explícito e sem fundamento constitucional à atuação do Estado brasileiro em um setor que é de sua competência e titularidade, tendo em vista que se trata da prestação de serviços públicos constitucionalmente determinados.

Portanto, a exclusão deste artigo permitirá a União sobrescrever as ações ordinárias proveniente da ampliação de capital social da Eletrobrás para manter o controle acionário da Eletrobrás e sem a necessidade da criação de ações especiais para União ter poder de veto.

Também reforça-se a necessidade da Eletrobrás permanecer estatal para administrar os conflitos com os usos prioritário da Água para a sociedade como determina a Lei 9.433/97 que regulamenta o Art.21, inciso XIX da CF. Esta lei estabelece a Política Nacional dos Recursos Hídricos explicita no seu Art. 1º pelos incisos: “III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais e IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas”.

Sob o ponto de vista econômico destaca-se que os investimentos são intensivos em capital, com grande prazo de maturação e geralmente necessitam condições financeiras especiais para mitigar riscos provocados pelo descasamento entre o prazo de maturação do investimento e o cronograma de pagamento do financiamento. Estes investimentos exigem a necessidade de financiamento público, portanto a ampliação de capital social da Eletrobrás pela União será

fundamental para a captação financeira destes investimentos.

Por essa razão, pedimos o apoio dos colegas Parlamentares para a aprovação da emenda.

PARLAMENTARES

Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Érika Kokay (PT/DF)

João Daniel (PT/SE)

Henrique Fontana (PT/RS)

Patrus Ananias (PT/MG)

Pedro Uczai (PT/SC)

Paulão (PT/AL)

Wadih Damous (PT/RJ)